

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.025569/2022-90

Unidade Gestora: 154043 - UFU**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GIL PENA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávoro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GIL PENA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.984.370/0001-06**, estabelecida na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 100-A, Centro, em Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, CEP 38.500-000, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada pelo senhor Rafael Langoni Mundim Pena, CPF nº *****.948.386-****, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 011/2022**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.025569/2022-90, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 06/06/2026 a 06/06/2027**; e
- 1.1.2. **Reajustar o valor do aluguel**, conforme Cláusula Décima do Contrato Original, pelo **IGP-M/FGV**, que acumulou entre junho de 2025 e maio de 2026, o percentual de **1,95%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO2.1. Em decorrência do reajuste estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, **os valores** do CONTRATO ORIGINAL passam a ser de:

- 2.1.1. **DO ALUGUEL: Valor mensal** do aluguel de **R\$ 10.283,67** (dez mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o **valor anual** do aluguel de **R\$ 123.404,04** (cento e vinte e três mil quatrocentos e quatro reais e quatro centavos).
- 2.1.2. **IPTU: Valor** estimado referente ao **IPTU: R\$ 1.030,00** (mil e trinta reais).
- 2.1.3. **SEGURO INCÊNDIO: Valor** estimado do **seguro incêndio: R\$ 2.320,00** (dois mil trezentos e vinte reais).

2.2. O **valor global** estimado do Contrato para a nova vigência, que é a soma dos valores do aluguel, do IPTU e seguro incêndio, será de **R\$ 126.754,04** (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no processo de Controle de Empenhos nº 23117.042597/2022-71.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinicius Vieira Fávaro

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GIL PENA LTDA

Rafael Langoni Mundim Pena

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas

Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Yuri Chiarini de Barros

Assistente em Administração da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Langoni Mundim Pena, Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Chiarini de Barros, Assistente em Administração**, em 29/05/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 29/05/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 01/06/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7354602** e o código CRC **8437AAA1**.

Referência: Processo nº 23117.025569/2022-90

SEI nº 7354602